



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 130/13 – Autógrafo nº 120/13 – Proc. nº 2561/13

Recebido

20 / 14 / 13

9 : 15

Fabiana Cristina Collin Geremias  
Matrícula 63347  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

**Institui a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana na forma e condições que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

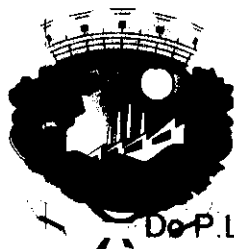
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana, realizada anualmente no mês de setembro em comemoração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (21 de setembro) e o Dia Mundial sem Carro (22 de setembro).

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo passa integrar o calendário de eventos oficiais do município.

**Art. 2º.** A Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana tem a finalidade de organizar palestras, campanhas de divulgação e conscientização da população em geral, com o objetivo de promover o acesso das pessoas com deficiência e debater a mobilidade urbana, melhorando assim a qualidade de vida.

Parágrafo único. Objetiva a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana contribuir e sensibilizar a comunidade valinhense sobre a situação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua cidadania, através de procedimento informativos, educativos e organizativos, chamando a atenção da comunidade para refletir sobre a questão da acessibilidade e Mobilidade Urbana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 130/13 – Autógrafo nº 120/13 – Proc. nº 2561/13

Fl.02

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de novembro de 2013

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

  
**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário